



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

**LEI Nº 1.554 DE 3 DE MARÇO DE 2011.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$100.229,19 (cem mil duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).*

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$100.229,19 (cem mil duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), para atender a despesa, assim codificada:

<b>U.O</b>	<b>Identificação do Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor da Dotação</b>
05.01	Sec.Mun. de Educação – Educação Infantil – Proinfância	12.365.2005.1.165	44.90.52.00 44.90.52.00	012 000	99.216,77 1.012,42
	<b>TOTAL</b>				<b>100.229,19</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente:

a)-do Convênio nº 701870/2010, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Rio das Flôres; e

b)- da anulação da seguinte dotação do orçamento municipal em vigor:

<b>U.O</b>	<b>Identificação do Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor da Dotação</b>
05.01	Sec. Mun. de Educação Unidades e Equipamentos Escolar	12.361.2004.1.003	44.90.52.00	000	1.012,42
	<b>TOTAL</b>				1.012,42

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 3 de março de 2011.

Roberto Luiz dos Reis  
**Presidente**

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre  
**Vice-Presidente**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**1ª Secretária**



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 3 de março de 2011.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**